

**DECRETO Nº 4.772, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018**

**APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS A SENHORA MARIA ZELIA RIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PEDRO RABUSKE**, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

**Art. 1º** Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte MARIA ZÉLIA RIGO, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 065.712.719-15, residente na Rua Senador Antônio Carlos Konder Reis, nº 205, Centro, Município de Pinheiro Preto - SC, para o exercício fiscal de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 06/2018, do Livro 18 folhas 32.

**Parágrafo único.** A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 09 de fevereiro de 2018.

PEDRO RABUSKE  
Prefeito Municipal